

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PPG-FAU Nº 001/2023

Determina os procedimentos para acompanhamento do tempo de titulação do corpo discente do Programa de Pós-Graduação da FAU.

O COLEGIADO DO PPG-FAU, em sua Reunião N.º 02/2023, realizada em 10/02/2023, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Pós-Graduação em sua reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2023, em conformidade com a Resolução CEPE UnB 080/2021 e visando a zelar pelo cumprimento dos prazos para titulação, estabelece os seguintes critérios para o acompanhamento discente:

Art. 1º O número de meses será obtido considerando-se o lapso transcorrido do ingresso até a data atual, descontados os Trancamentos Gerais de Matrícula (TGM' s), que o(a) discente obteve, reconhecidos pela UnB.

Art. 2º Ingressantes anteriores à 2021 devem seguir a lógica semestral e ingressantes posteriores ao Regulamento de 22/10/2021 devem seguir a lógica mensal para o fluxo para a titulação.

Art. 3º No caso dos(as) discentes de mestrado o acompanhamento da titulação se dará da seguinte forma:

§ 1º No 12º mês do seu ingresso no curso, a Secretaria de Pós-Graduação comunicará que o prazo para aprovação do Projeto de Dissertação se encerra ao término do 15º mês do seu ingresso no curso

§ 2º Para os(as) discentes que não obtiverem aprovação do Projeto de Dissertação neste período, deverão defender o Projeto de Dissertação até o término do 18º mês do seu ingresso no curso.

§ 3º Os(As) discentes que não tenham defendido o Projeto de Dissertação até o término do 15º mês do seu ingresso no curso, serão desligados, conforme determina o regulamento do PPG- FAU, e após comunicado institucional ao(a) orientador(a).

§ 4º Os(As) discentes que ao final do 23º mês de ingresso no curso, não tenham realizado a marcação da Defesa de Dissertação e que necessitem de até 6 meses de prorrogação de prazo deverão apresentar pedido em que constem: as razões amplamente justificadas, o parecer do(a) orientador(a), o cronograma com a indicação da viabilidade da conclusão, o histórico escolar atualizado, e o estado atual da Dissertação. Este pedido poderá ser deferido pela Coordenação de Pós- Graduação ou, a seu juízo, remetido à Comissão de Pós-Graduação para análise, cabendo recurso ao Colegiado de Pós-Graduação em caso de indeferimento do pedido.

Art. 4º No caso dos(as) discentes de doutorado o acompanhamento da titulação se dará da seguinte forma:

§ 1º No 24º mês do seu ingresso no curso, a Secretaria de Pós-Graduação comunicará que o prazo para aprovação no Exame de Qualificação se encerra ao final do 30º mês de ingresso no curso.

§ 2º Para os(as) discentes que não obtiverem aprovação no Exame de Qualificação neste período, deverão defender o Exame de Qualificação até o término do 36º mês do seu ingresso no curso.

§ 3º Os(As) discentes que não tenham realizado o Exame de Qualificação até o término do 30º mês do seu ingresso no curso serão desligados, conforme determina o regulamento do PPG- FAU, e após comunicado institucional ao(a) orientador(a).

§ 4º Os(As) discentes que ao final do 47º mês não tenham realizado a marcação da Defesa de Tese, e que necessitem de até 12 meses de prorrogação de prazo, deverão apresentar pedido que conste: as razões amplamente justificadas, o parecer do(a) orientador(a), o cronograma com a indicação da viabilidade da conclusão, o histórico escolar atualizado, e o estado atual da Tese. Este pedido poderá ser deferido pela Coordenação de Pós-Graduação ou, a seu juízo, remetido à Comissão de Pós-Graduação para análise, cabendo recurso ao Colegiado de Pós-Graduação em caso de indeferimento do pedido.

§ 5º Nos demais casos, após pedido organizado na forma do parágrafo quarto deste artigo, deverão ser submetidos à Comissão de Pós-Graduação, que emitirá decisão conclusiva sobre o assunto.

Art. 6º Durante as prorrogações não serão permitidas a concessão de bolsas de estudos.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-graduação e apresentados em parecer para deliberação ao Colegiado da Pós- Graduação.

Prof. Caio Frederico e Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
FAU/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Caio Frederico e Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 14/02/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9332422** e o código CRC **18A6C408**.